



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1314, DE 25 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Dispõem sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.*

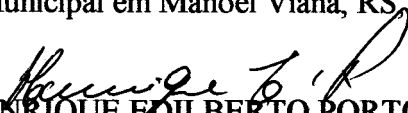
Art. 1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), conforme art. 4º da Lei nº 996, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Os Vereadores perceberão a partir de 1º de julho de 2006, uma remuneração de valor igual a R\$ 1.222,60 (hum mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 833,90 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Lei será retroativa a 1º de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de julho de 2006.

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 223-2006

Registre-se e Publique-se  
Em 25 de julho de 2006

  
Marcius Fabren Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**


Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei visa conforme disposto no art. 4º da Lei nº 996, de 10 de agosto de 2004, que estabelece a revisão anual dos subsídios dos Representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Observando sempre as Leis vigentes, o índice a ser concedido será de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), visto que é equivalente a reposição salarial de janeiro a junho de 2006 já que a Lei fixou os subsídios para 2005/2008.

E por ser um direito garantido aos Agentes Políticos, nada mais justo que repassá-los.

Solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.  
Atenciosamente,

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 223-2006

**IMPACTO FINANCEIRO PROJETO REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER  
LEGISLATIVO DE MANOEL VIANA- EXERCÍCIO 2006.**

Para o cálculo do impacto financeiro do reajuste das despesas com pessoal foram elaborados os seguintes cálculos:

**I-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2005 A  
JUNHO/2006**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
7.092.706,77	248.045,68	3,50%

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/05 a jun/06 foi extraída da seguinte forma:

RCL 2005: R\$ 7.028.355,90 + RCL 2006: 7.157.057,63 :2= 7.092.706,77

A RCL 2006 foi extraída do projeto de lei oriundo do Executivo sobre reajuste anual.

**I -DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2006 A JUNHO/2007**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
7.430.278,31	267.156,21	3,60%

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/06 a jun/07 foi calculada da seguinte forma:

RCL 2006 - R\$ 7.157.057,63 + RCL 2007 - 7.703.498,99 : 2 = 7.430.278,31

A RCL 2007 foi extraída do projeto de lei oriundo do Executivo sobre reajuste anual.

**DISCRIMINATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE  
JULHO/2006 A JUNHO/2007**

Subsídios	139.376,40
INSS Agentes Políticos	29.269,08
Vencimentos e Vantagens Fixas	71.642,96
Salário Família	1.451,45
INSS Servidores	15.554,52
Vale-Refeição	8.887,32
Insalubridade	974,48
<b>TOTAL</b>	<b>267.156,21</b>

Observe-se que o percentual limite sobre a RCCL é de 6 (seis por cento) e o limite para alerta do TCE é de 5,4(cinco vírgula quatro por cento).

### III- IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:

#### EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

ANO	RCCL PREVISTA	DESPEZA PREVISTA PESSOAL	PERCENTUAL
2006	7.157.057,63	260.987,94	3,65
2007	7.703.498,99	268.817,58	3,49
2008	8.050.156,45	276.882,11	3,44

OBS: As Receitas correntes Líquidas dos Exercícios de 2006, 2007 e 2008 foram extraídas do projeto de lei oriundo do Executivo sobre reajuste anual dos servidores. Para os exercícios de 2007 e 2008 foi acrescentado um percentual de 3% (três por cento) por ano nas despesas de pessoal.

#### EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO	RCCL	DESPESAS PESSOAL	PERCENTUAL
2003	5.987.078,49	188.468,29	3,15
2004	6.001.455,96	215.551,63	3,59
2005	7.028.355,90	232.744,15	3,31

### IV - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA:

ANO	RT PREVISTA 8%	ANO	DESPEZA PREVISTA	PERCENTUAL
2005	467.060,36	2006	260.987,94	55,88
2006	488.078,08	2007	268.817,58	55,08
2007	510.041,59	2008	276.882,11	54,29

OBS: Receita Tributária do Exercício de 2005: R\$ 5.838.254,56.

Para os Exercícios de 2006 e 2007 foi acrescentado um percentual de 4,5% (quatro, vírgula cinco por cento) por ano.

RT 2006: R\$ 6.100.976,02

RT 2007: R\$ 6.375.519,94

Para as despesas de pessoal de 2007 e 2008 foi acrescido um percentual de 3% (três por cento) ao ano, a partir das despesas de 2006.

Observe-se que o percentual limite de gastos totais com pessoal é de 70 (setenta por cento) e o limite para alerta pelo TCE é de 65 (sessenta e cinco por cento).

#### V - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AGENTES POLÍTICOS NA RECEITA BRUTA DO MUNICÍPIO:

ANO	RECEITA BRUTA PREVISTA	DESPESA PREVISTA C/VEREADORES	PERCENTUAL
2006	7.528.393,50	165.378,96	2,20
2007	7.867.171,21	170.340,33	2,17
2008	8.221.193,91	175.450,54	2,13

OBS: Para o ano de 2006 foi acrescido um percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2005: R\$ 7.204.204,31. Para os anos de 2007 e 2008 foi acrescido um percentual de 4,5 (quatro vírgula cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2006 e 2007.

Observe-se que os gastos com os subsídios dos Vereadores, incluindo obrigações patronais não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta.

Manoel Viana, 17 de julho de 2006.

  
SINARA RENZ  
Presidenta

  
EDEN CALDAS  
Secretário